



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**INFORMAÇÃO BÁSICA N.º 266/2024**

<b>IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM</b>			
<b>Nome Interessado:</b> Fabrício Lopes Santos		<b>Identificação do Bem:</b> Avenida Sete de Setembro, 280, esquina com Rua Governador Vitório, Rua Visconde de Mauá e Rua Taqueirinha, Centro, Manaus-AM.	
<b>Endereço (logradouro, nº, complemento):</b> Avenida Tancredo Neves, 200, Parque 10 de Novembro		<b>Procedência:</b>	
		x	Solicitação requerente
<b>Telefone:</b> 3302-2959	<b>Município/UF:</b> Manaus-AM		Regularização
<b>Quadra nº:</b> -	<b>Setor:</b> -	<b>Código Identificador do Bem:</b> -	Solicitação Prefeitura Municipal
<b>Características da Área:</b> <p>O imóvel em pauta trata-se de um prédio de tipologia moderna, com cerca de onze pavimentos, implantado na totalidade de um quarteirão, apresentando recuo posterior e afastamentos parciais laterais em relação às vias públicas.</p> <p>Segundo Duarte (2009), foi "... o primeiro edifício a ser construído em Manaus, erguido na década de 50 para abrigar apartamentos residenciais e que depois foi ocupado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas - Iapetec, ...". (DUARTE, 2009, p. 29). Atualmente, abriga agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).</p> <p>A edificação pertence à poligonal de tombamento do centro histórico de Manaus, definida pelo IPHAN, conforme notificação publicada no DOU No. 222, seção 03, de 22/11/2010 (BRASIL, 2010), e homologada através da Portaria MTUR No. 25, de 20/07/2021, publicada no DOU No. 141, seção 01, de 28/07/2021 (BRASIL, 2021). Em seu entorno imediato, destacam-se os seguintes monumentos históricos: Palácio Rio Branco, antigo Paço Municipal e Praça Dom Pedro II, todos inclusos na área tombada pelo mesmo instrumento retro mencionado.</p>			



01. Localização do imóvel na poligonal de tombamento do centro histórico de Manaus, definida pelo IPHAN (hachura verde).  
Fonte: Acervo IPHAN.



02. Aspecto primitivo do imóvel. Fonte: EDIFÍCIO, [195-?].  
Edifício do I. A. P. T. E. C. MANAUS - AMAZONAS - BRASIL



03. Aspecto primitivo do imóvel. Fonte: [ANTIGO, 195-?].



04. Aspecto atual do imóvel. Fonte: Google Maps/Street View.  
Data da imagem: maio 2024. Data do acesso: 08 ago. 2024.

### MARCO LEGAL

Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937:

“Artigo 17 - As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Artigo 18 - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”.

### CRITÉRIOS PARA INTERVENÇÃO NA ÁREA

Qualquer intervenção pretendida para o imóvel deverá ser precedida de autorização por parte do IPHAN e seguir a Portaria No. 420, de 22 de dezembro 2010, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno, sob pena das sanções previstas na Portaria No. 187, de 11 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao patrimônio cultural edificado, a imposição de sanções, os meios de defesa, o sistema recursal e a forma de cobrança dos débitos decorrentes das infrações. Incide-lhe, ainda, o Decreto-Lei No. 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a

proteção do patrimônio histórico e artístico nacional (BRASIL, 2012).

Dependendo da categoria de intervenção, são exigidas documentações mínimas, conforme quadro abaixo, sempre acompanhadas de memorial descritivo e justificativo:

Categoria	Descrição	Documentação mínima	Documento resultante (Iphan)
Consulta Prévia	Consulta ao Iphan acerca da viabilidade de determinada intervenção e, portanto, de desenvolvimento de projeto para aprovação.	Requerimento preenchido e assinado, cópia do CPF/CNPJ do requerente, comprovante de responsabilidade sobre o imóvel (contas de água ou luz, contrato de aluguel, carnê de IPTU, escritura, etc.); Estudo preliminar da intervenção, em 2 vias, contendo, no mínimo: planta de situação, implantação, plantas dos pavimentos, cortes e fachadas, representando partes a demolir e a construir. A representação do projeto deverá seguir as NBR 6492, 13531 e 13532.	Parecer Técnico sobre a viabilidade de desenvolvimento do projeto.
Equipamento Publicitário	Solicitação de instalação de equipamento publicitário ao ar livre, em edificações, lotes vazios ou logradouros públicos (letrino, anúncio, faixa, banner, etc.).	Requerimento preenchido e assinado; projeto simplificado do equipamento, em 2 vias, contendo a indicação do local de instalação, medidas gerais e descrição de material, cores, etc.; cópia CPF/CNPJ do requerente; cópia de comprovante de responsabilidade sobre o imóvel (contas de água ou luz, contrato de aluguel, carnê de IPTU, escritura, etc.).	Parecer Técnico; Autorização se o parecer técnico for favorável. *Quando autorizada a obra, o requerente deverá manter o parecer e o projeto aprovado no imóvel durante a intervenção, para consulta da fiscalização.
Reforma Simplificada	Solicitação para obras de conservação e/ou manutenção ou serviços simples, como substituição de cor da fachada; construção ou reforma do passeio, etc.	Requerimento preenchido e assinado, com a descrição dos serviços a serem executados; cópia do CPF/CNPJ do requerente; comprovante de responsabilidade sobre o imóvel (contas de água ou luz, contrato de aluguel, carnê de IPTU, escritura, etc.).	Parecer Técnico; Autorização se o parecer técnico for favorável. *Quando autorizada a obra, o requerente deverá manter o parecer no imóvel durante a intervenção, para consulta da fiscalização.
Obras de reforma ou construções novas	Solicitação para: - Construções novas (propostas para terrenos onde não existam outras edificações, de substituição total do imóvel existente ou ainda de construção de edifícios separados fisicamente do existente).	Requerimento preenchido e assinado; cópia do CPF/CNPJ do requerente; comprovante de responsabilidade sobre o imóvel (contas de água ou luz, contrato de aluguel, carnê de IPTU, escritura, etc.); Anteprojeto da intervenção, em 2 vias, contendo, no mínimo: planta de situação, implantação, plantas dos pavimentos, cortes longitudinal e transversal e fachadas, representando partes a demolir e a construir. A representação do projeto deverá seguir as NBR 6492, 13531 e 13532. *O avaliador poderá solicitar mais elementos gráficos e/ou textuais se entender necessário para a completa compreensão da proposta.	Parecer Técnico; Autorização se o parecer técnico for favorável. *Quando autorizada a obra, o requerente deverá manter o parecer e o projeto aprovado no imóvel durante a intervenção, para consulta da fiscalização.
Obras de Restauração	Solicitação obras de restauração serão exigidas para bens tombados individualmente ou que contenham características que impliquem em um grau de complexidade de intervenção que estabeleça a necessidade de conhecimento especializado.	- Requerimento preenchido e assinado; - Cópia do CPF/CNPJ do requerente; - Comprovante de responsabilidade sobre o imóvel (contas de água ou luz, contrato de aluguel, carnê de IPTU, escritura, etc.); - Levantamento de dados sobre o edifício: pesquisa histórica, levantamento cadastral representado por meio de situação, implantação, planta de cobertura, plantas de todos os pavimentos, cortes e elevações, levantamento fotográfico e análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo, devendo ser efetuadas nesta fase todas as prospecções necessárias para entendimento do edifício; - Diagnóstico do estado de conservação: mapeamento de danos representado por meio de implantação, plantas de todos os pavimentos, planta de cobertura, cortes e elevações, e análise conclusiva acerca do estado de conservação dos materiais e do sistema estrutural, e dos agentes degradadores; - Proposta de intervenção: memorial descritivo, planta de situação, implantação, plantas de todos os pavimentos, cortes longitudinal e transversal, indicando materiais existentes e a serem substituídos/instalados, partes a demolir, a restaurar e a executar; - Projetos complementares: após a aprovação da proposta de intervenção, deverão ser apresentados os projetos estrutural (se houver), de instalações elétricas, de alarme e hidrossanitárias, prevenção de incêndio e paisagismo. Consulte o Manual de Elaboração de Projetos (Gomide, Silva, Braga, 2005), disponível no Iphan.	Parecer Técnico; Autorização se o parecer técnico for favorável. *A autorização da intervenção só será fornecida após a aprovação de todas as etapas. ***Quando autorizada a obra, o requerente deverá manter o parecer e os projetos aprovados no imóvel durante a intervenção, para consulta da fiscalização.

Fonte: Manual de Procedimentos para Fiscalização e Autorização de Intervenções no Patrimônio Edificado (BRASIL, 2012, p. 42).

As normativas para as intervenções no centro histórico de Manaus ainda estão em processo de elaboração, contudo, segundo o dossiê de tombamento do mesmo (BRASIL, [2010?]), dentre as diretrizes gerais para a proteção da área de tombamento de todos os conjuntos morfológicos, destacamos as que mais se aplicam ao caso em tela:

**As diretrizes gerais para a proteção da área tombada de todos os conjuntos morfológicos devem privilegiar os seguintes aspectos:**

1. Manutenção dos imóveis ecléticos e art déco buscando-se preservar suas características originais;
2. Manutenção do traçado urbano, impedindo a abertura, alargamento e diminuição das áreas livres públicas, bem como abertura de novas vias;
3. As áreas verdes devem ser preservadas e, quando necessário, recuperadas;
4. Para a realização de obras novas, observar o gabarito médio existente na face de quadra na qual se localiza a nova construção;
5. No caso de se proceder a uma intervenção em edifício já descaracterizado, tomar com parâmetro de intervenção, as características de gabarito, recuos frontais e laterais, ritmo e proporção das envasaduras de imóvel na vizinhança preservado em suas características essenciais;
- (...)
9. Promover estudos com o objetivo de regulamentar o uso das calçadas pelos ambulantes, de forma a garantir ao pedestre a livre passagem em condições adequadas;
10. O mobiliário urbano de época (postes, quiosques, gradis) deverá ser mantido e valorizado;
11. Elaboração de um plano diretor de publicidade visando desobstruir as fachadas proporcionando sua percepção e valorização;
- (...). (BRASIL, [2010?], p. 135).

Seguem outras diretrizes específicas:

- Não utilizar outro tipo de revestimento que não seja a tinta; não utilizar texturas, nem brilho; utilizar cores suaves. As propostas de cromatização deverão especificar as cores de todos os elementos (nome da cor, tipo de tinta e fabricante) e representá-las o mais aproximado possível da cor da tinta;
- Para o caso de esquadrias com fechamento em vidro, adotar modelo incolor e liso;
- Na intenção de comunicação visual, será necessário encaminhar projeto específico do engenho publicitário, podendo ser placa perpendicular ou paralela à fachada, ou letreiro. Recomendamos, para tanto, os parâmetros da Nota Técnica “Reflexões sobre a inserção de elementos publicitários em centros históricos”, de Anna Finger e Carla Rabelo, do DEPAM/IPHAN (BRASIL, [2011?]). O projeto deverá indicar o local de instalação, vistas, cotas parciais e totais, descrição dos materiais, lay-out (fontes, logomarcas, cores);
- Na intenção de intervenção no passeio, manter revestimentos originais, se ainda existirem (pedra de lioz, ladrilho hidráulico), ou, na ausência destes, adotar concreto escovado ou ladrilho hidráulico.

Revisando nosso acervo institucional, localizamos, no sistema do CPROD (Centro de Controle de Processos e Documentos), o seguinte processo, relacionado ao imóvel: Processo No. 01490.001608/2016-15 - Solicitação de intervenção no imóvel sito à Avenida Sete de Setembro, no. 280 - Centro/Manaus-AM (somente disponível em versão física).

Recomendamos, ao requerente, consultar a Prefeitura Municipal de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas, que também possuem bens tombados no centro histórico desta capital, sobre eventuais proteções atribuídas ao imóvel em questão, no âmbito do patrimônio cultural.

Sugerimos, também, reportar, ao solicitante, sobre ocorrência de sítio arqueológico naquela área, bem como instruí-lo acerca da participação desta autarquia em processos de licenciamento ambiental, caso possíveis intervenções demandem tal procedimento.

**Referências bibliográficas:**

[ANTIGO edifício do IAPETEC]. Manaus, [195-?]. 1 fotografia, p&b. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=442512>>. Acesso em: 08 ago. 2024.

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Manual de procedimentos para fiscalização e autorização de intervenções no patrimônio edificado*. 4. ed. rev. e ampl. Brasília: IPHAN, 2012.

\_\_\_\_\_. *Nota Técnica Reflexões sobre a inserção de elementos publicitários em centros históricos*. Brasília: IPHAN, [2011?].

\_\_\_\_\_. Notificação a respeito do tombamento do centro histórico de Manaus, Estado do Amazonas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF: Imprensa Nacional, ano CXLVII, n. 222, p. 18-19, 22 nov. 2010. Seção 3.

\_\_\_\_\_. *Tombamento do centro histórico de Manaus: dossiê*. Rio de Janeiro: IPHAN, [2010?].

BRASIL. Ministério do Turismo. Portaria MTUR No. 25, de 20 de julho de 2021. Homologa o tombamento do Centro Histórico de Manaus, no Município de Manaus, no Estado do Amazonas. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF: Imprensa Nacional, ano CLIX, n. 141, p. 70, 28 jul. 2021. Seção 1.

DUARTE, Durango. *Manaus: entre o passado e o presente*. Manaus: Mídia Ponto Comm, 2009.

EDIFICIO do I.A.P.T.E.C. Manaus: A Favorita, [195-?]. 1 cartão-postal, color.

**Responsável Técnica: Márcia Honda N. Castro**  
**Técnica em Arquitetura do IPHAN-AM.**

ASSINATURAS DO PARECERISTA E DO CHEFE IMEDIATO



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Honda Nascimento Castro, Técnico**, em 08/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5575388** e o código CRC **396CD985**.

**O PRESENTE DOCUMENTO NÃO CONSTITUI AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO**